



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.391, DE 29 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de Serventes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Padrão</u>	<u>Vencimento Mensal</u>	<u>Carga Horária</u>
03	Servente	01	R\$ 565,17	40 horas semanais

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Sistema da Classificação de Cargos e Funções, para cargos de igual denominação.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único, da Lei n° 241, de 16 de abril de 1993.

Art. 4º - A contratação prevista pelo art. 1º torna-se necessária para atender a demanda dos serviços da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Trânsito



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

26.782.0008.2012 – Manutenção da Secretaria Obras e Viação

3.1.90.04.00.000000 – Contratação por Tempo Determinado (814)

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 29 de março de 2010.

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretario da Administração

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal